



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Sexta-Feira, 16 de Julho de 2021 - Edição nº 339

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA 002/2021 - Licenciamento Ambiental.
- PORTARIA SEMMA 004/2021 - Autorização Ambiental.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5875DE606F-7D7D755F2B-7402907CCF-E278509FC6



**Prefeitura Municipal de
Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 Pça. João
Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000
Centro Abaíra - Ba

**PORTARIA SEMMA 002/2021
Licenciamento Ambiental**

Pessoa Jurídica: SBA TORRES BRASIL, LIMITADA

CNPJ: 16.587.135/000135

Publicação: 19/07/2021

Processo: 002/2021

Validade: 2(DOIS) ANOS

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, Abaíra, Estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 10/2013, tendo em vista o que consta no Processo Licença Ambiental Instalação, nº do processo 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos à SBA TORRES BRASIL, LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 16.587.135/000135, situada na Avenida das Nações Unidas, Nº 12399, Condomínio Florida Penthouses Landmark Nações Unidas, Torre C, Andar 05, Conjunto 51-A, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, para construção de estação rádio base p/ telefonia móvel na fazenda Bento, povoado Assento, Zona Rural do município de Abaíra - Ba, nas Coordenadas Geográficas Latitude 13º18'44.08"S e Longitude 41º39'2.32"O, conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I. Requerer previamente, à SEMMA, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado; II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - NR's, pertinentes à atividade da empresa. Prazo: durante a Vigência da Licença de Instalação; III. Operar a unidade de acordo com o projeto apresentado a este órgão e em consonância com as normas técnicas da ABNT pertinentes, devendo a empresa atuar de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; IV. Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local

CNPJ:13.670.021/0001-66Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000 -
Abaíra - Ba



Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 Pça. João
Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000
Centro Abaíra - Ba

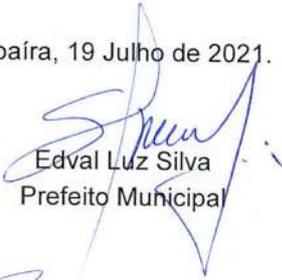
adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público; Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; V. Apresentar a SEMMA relatório de cumprimento de condicionantes, anexados ao processo de renovação da Licença de Instalação – LI (Se necessário a renovação).

Art. 2º- Comunicar previamente ao órgão qualquer tipo de alteração nos estudos e implementações na planta de instalação.

Art. 3º- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 4º- – Obedecer às normas ambientais vigentes no município.

Abaíra, 19 Julho de 2021.


Edval Luz Silva
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Jardim Moreira

Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

CNPJ:13.670.021/0001-66Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000 –
Abaíra - Ba



**Prefeitura Municipal de
Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 Pça. João
Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000
Centro Abaíra - Ba

**PORTARIA SEMMA 004/2021
Autorização Ambiental**

Pessoa: Caelly Ribeiro Santos
CPF: 952.073.095-87
Publicação:19/07/2021

Processo: 2021.004-ASV
Validade: 1(um) ANO

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, Abaíra, Estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 10/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Autorização de Supressão de vegetação, nº do processo 2021.004-ASV.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Autorização Ambiental** para supressão de vegetação – ASV, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 01 (um) ano a Caelly Ribeiro Santos, inscrita no CPF sob n 952.073.095-87, para realizar a retirada de vegetação para a plantio de capim para gado de corte, na área de 6.000 m² no Povoado Morro, zona rural do município de Abaíra. Nas Coordenadas Geográficas Latitude 13°16'4.45"S Longitude 41°40'19.70"O, conforme documentação apresentada em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes: **I.** Gerenciar adequadamente os resíduos resultantes da supressão vegetal; **II.** Proceder a supressão de vegetação estritamente na área discriminada nos estudos apresentados; **III.** É proibido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para a eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento; **V.** Manter cópia desta Autorização Ambiental.

Art. 2º- Este ato não autoriza a comercialização nem o transporte do material suprimido;

Art. 3º- Esta Autorização Ambiental não exime o proprietário da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades

CNPJ:13.670.021/0001-66Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000 –
Abaíra - Ba



Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 Pça. João
Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000
Centro Abaíra - Ba

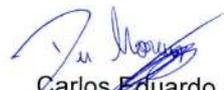
envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaíra, 16 Julho de 2021.



Edval Luz Silva
Prefeito Municipal



Carlos Eduardo Jardim Moreira
Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

CNPJ:13.670.021/0001-66Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000 –
Abaíra - Ba